

## **ATA N.º 33**

### **DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA FLOR, REALIZADA A CINCO DE SETEMBRO DE DOIS MIL E DEZASSEIS**

Aos cinco dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezasseis, no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões respetiva, reuniu pelas dez horas a Câmara Municipal de Vila Flor, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, Fernando Francisco Teixeira de Barros, estando presentes os Senhores Vereadores, Fernando Filipe de Almeida, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP; Quintino Augusto Pimentel Gonçalves, do PS; Gracinda Fátima Fraga Carvalho Peixoto, do PS e Pedro Miguel Saraiva Lima Cordeiro de Melo, da Coligação PPD-PSD/CDS-PP. -----

#### **ANTES DA ORDEM DO DIA:**

**O Senhor Presidente da Câmara Municipal deu conhecimento da Exposição fotográfica, que irá estar patente na galeria do Centro Cultural, de 9 a 30 de setembro, subordinada ao tema “Participação de Portugal na 1ª Guerra Mundial”. -----**

#### **ORDEM DO DIA:**

##### **APROVAÇÃO DE ATAS: -**

Presente, para aprovação pelo Executivo Municipal, a Ata n.º 32 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal do dia 29 de agosto de 2016. – **Dispensada a sua leitura em virtude de ter sido enviada juntamente com o expediente da presente reunião da Câmara Municipal e não tendo sido apresentada qualquer pedido de alteração ao seu texto, o Executivo deliberou por unanimidade dos membros presentes e com presença naquela reunião aprovar a ata n.º 32 da reunião ordinária da Câmara Municipal de 29 de agosto de 2016. --**

##### **GAP – GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA**

##### **FIXAÇÃO DA TAXA DE IMI A APLICAR AOS PRÉDIOS URBANOS DO CONCELHO DE VILA FLOR PARA O ANO DE 2016: -**

Presente informação n.º 43/2016, de 29 de agosto de 2016 dos serviços dando conta que a lei n.º 26/2003, de 30 de Julho, autorizou o Governo a legislar em diversas matérias, entre elas aprovar o Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) e o Código Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT), Aprovados pelo Decreto-Lei 287/2003, de 12/1.

1- O artigo 112.º do Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12/11, alterado pelos Orçamentos de Estado para 2012, aprovado pela Lei n.º 64-B/2011, de 30/12; pelo Orçamento Estado para 2013, aprovado pela Lei n.º 66-B/2012, de 31/12, pelo Orçamento de Estado para 2014, aprovado pela Lei n.º 83-C/2013, de 31/12, e pelo Orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-

B/2014, de 31/12, e Lei 7-A/2016, de 30/03, que aprova o Orçamento de Estado para 2016, estabelece no seu número 1, as taxas mínimas e máximas a aplicar aos prédios urbanos: (03% a 0,45%).

2- O número 4 do mesmo artigo, estabelece que serão os municípios, mediante deliberação da Assembleia Municipal a fixar a taxa a aplicar em cada ano, dentro dos intervalos supra referidos, devendo comunicar a suas deliberações sobre o assunto à Direcção-Geral dos Impostos até ao dia 30 de Novembro, sob pena de ser aplicada a taxa mínima caso o não faça, devendo essa comunicação ser feita através do “portal das finanças” da AT – Autoridade Tributária e Aduaneira, em [www.portaldasfinancas.gov.pt](http://www.portaldasfinancas.gov.pt).

3 -O município, pode, se o entender e mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais que correspondam a freguesias ou grupo de freguesia, que sejam objecto de operações de reabilitação urbana, ou de combate à desertificação, e majorar ou minorar as taxas já referidas até 30%. (n. 5 Art.º 112.º).

4- Pode igualmente o município, mediante deliberação da Assembleia Municipal, definir áreas territoriais de freguesias ou conjuntos de freguesias e estabelecer reduções de 20% da taxa a vigorar, no ano a que respeita o imposto, para prédios urbanos arrendados. Esta redução pode ser cumulativa com a do parágrafo anterior (n. 6 Art.º 112.º).

5 - Pode, do mesmo modo, o município, mediante deliberação da Assembleia municipal, majorar em 30% a taxa aplicável a prédios urbanos degradados, considerando a lei como tais o que face ao seu estado de conservação não cumpram satisfatoriamente a sua função ou façam perigar a segurança de pessoas e bens, (n. 7 Art.º 112.º).

6 - Os municípios, mediante deliberação da assembleia municipal, podem fixar uma redução até 50 % da taxa que vigorar no ano a que respeita o imposto a aplicar aos prédios classificados como de interesse público, de valor municipal ou património cultural, nos termos da respetiva legislação em vigor, desde que estes prédios não se encontrem abrangidos pela alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, (nº 12 Art.º 112.º)

7 - Os municípios abrangidos por programa de apoio à economia local, ao abrigo da Lei n.º 43/2012, de 28 de agosto, ou programa de ajustamento municipal, ao abrigo da Lei n.º 53/2014, de 25 de agosto, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, podem determinar que a taxa máxima do imposto municipal prevista na alínea *c*) do n.º 1, seja de 0,5 %, com fundamento na sua indispensabilidade para cumprir os objetivos definidos nos respetivos planos ou programas

Devendo também, caso o entenda a autarquia fixar reduções e aumentos de taxas, nas condições previstas nos 3, 4, 5 e 6 desta informação, e informar conjuntamente com a taxa a aplicar, estas condicionantes, à Direcção-Geral de Impostos.

Informa ainda que o ano passado foi fixada a taxa de 0,3%, aprovada em sessão da Assembleia Municipal de 30 de Setembro de 2015. – **Deliberado, por unanimidade, adiar o assunto para a próxima reunião da Câmara Municipal.** -----

## **FIXAÇÃO DA TMDP – TAXA MUNICIPAL DO DIREITO DE PASSAGEM PARA 2017:-**

Presente informação nº 44/2016, de 29 de agosto de 2016 dos serviços dando conta que a Lei nº 5/2004, de 10/02, alterada pela Lei nº 82-B/2014, de 31/12, que aprova o Orçamento de Estado para 2015, estabelece Os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes

e serviços de comunicações eletrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos domínios público e privado municipal podem dar origem ao estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP) e à remuneração prevista no Decreto-Lei n.º 123/2009, de 21 de maio, pela utilização de infraestruturas aptas ao alojamento de redes de comunicações eletrónicas que pertençam ao domínio público ou privativo das autarquias locais.

O Artigo 106.º do diploma, consagra o pagamento da TMD, por parte dessas empresas, mediante a aprovação por parte da Assembleia Municipal da percentagem a aplicar anualmente, não podendo esta ultrapassar os 0,25 %, até ao final do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência.

Informa ainda, que o Município de Vila Flor, na sessão da Assembleia Municipal de 30/09/2015, fixou para o ano de 2016 a taxa de 0,25%.

De acordo com a alínea b) do nº 2 do artigo 106.º e artigo 3º do Regulamento nº 38/2004, a taxa é aprovada anualmente, pelo que caso entenda a Exma. Câmara Municipal aprovar para o ano de 2017 a TMD, deve até final do mês de Dezembro fazer aprovar na Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara a percentagem, até ao limite de 0,25 %, a vigorar em 2017. Esta taxa será incluída na facturação dos clientes da área do município de Vila Flor que sejam clientes em local fixo de comunicações electrónica, de acordo com o artigo 3.º do Regulamento, essa percentagem é aplicada sobre o valor de cada factura emitida sem IVA e não devem ser considerados os valores de serviços que embora constem das facturas não constituam, nos termos da lei, serviços de comunicações electrónicas, tais como venda ou aluguer de equipamentos, consultadoria, assistência Técnica, configuração de equipamentos terminais, construção de *sites* ou páginas Web, inscrição em listas telefónicas ou serviços de audiotexto. –

**Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Fixar a TMD (Taxa do Municipal Direito de Passagem) para o ano de 2017 em 0,25%;** -----
- b) **Submeter à Assembleia Municipal para discussão e deliberação.** -----

#### **BAR DA PISCINA MUNICIPAL DESCOBERTA DO COMPLEXO TURISTICO DO PENEIREIRO –**

Presente carta da concessionária do Bar da Piscina Municipal Descoberta do Complexo Turístico do Peneireiro, Emília Adelaide Fernandes Mesquita, comunicando, na sequência da prorrogação por parte da autarquia do contrato de concessão, que se propõem entregar o espaço e findar a concessão a 31 de agosto de 2016. Mais solícita que lhe seja concedido o prazo até 30 de setembro para retirar todo o seu mobiliário e pertences. – **Deliberado, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada.** -----

#### **DAF – DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA**

#### **SETOR DE CONTABILIDADE, APROVISIONAMENTO E PATRIMÓNIO**

#### **RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA: -**

Foi dado conhecimento pelo Senhor Presidente que o Resumo Diário de Tesouraria apresenta um saldo em total disponibilidades, excluindo as dotações não orçamentais, de **2.357.059,45€ (dois milhões, trezentos e cinquenta e sete mil, cinquenta e nove euros e**

quarenta e cinco cêntimos). -----

**PAGAMENTOS EFETUADOS PELA CÂMARA MUNICIPAL: -**

Presente a relação dos pagamentos efetuados pela Câmara Municipal no período de 29.08.2016 a 02.09.2016, num total de **406.681,82€ (quatrocentos e seis mil, seiscentos e oitenta e um euros e oitenta e dois cêntimos)**. -----

**XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA: -**

Presente a **12.ª Alteração ao Orçamento da Despesa**, no valor de **13.100,00 €** (treze mil e cem euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 12ª alteração ao orçamento da despesa no valor de 13.100,00 € (treze mil e cem euros)**. -----

**XIII MODIFICAÇÃO ORÇAMENTAL – 12.ª ALTERAÇÃO AO PPI PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS: -**

Presente a **12.ª Alteração ao PPI – Plano Plurianual de Investimentos**, no valor de **24.100,00 €** (vinte e quatro mil e cem euros), para aprovação pelo Executivo Municipal. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar a 12ª alteração ao PPI (Plano Plurianual de Investimentos) no valor de 24.100,00 € (vinte e quatro mil e cem euros)**. -----

**SETOR DE ACÇÃO SOCIAL, CULTURA, EDUCAÇÃO, TURISMO E DESPORTO**

**SETOR DE EDUCAÇÃO:-**

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 1 NABO, VILA FLOR/ ROIOS, VILA FLOR:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Basílio de Deus Sousa & Cª, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 5.390,30 (cinco mil, trezentos e noventa e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 28,37 (vinte e oito euros e trinta e sete cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Basílio de Deus Sousa & Cª, LDA”, pelo valor de 5.390,30 € (cinco mil, trezentos e noventa euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, pela prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 2 ALAGOA/MOURÃO/ VALTORNO/ CARVALHO DE EGAS, SAMÕES:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo

a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Auto Central Vilaflorense, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 6.663,30 (seis mil, seiscentos e sessenta e três euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 35,07 (trinta e cinco euros e sete cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Auto Central Vilaflorense, Lda.” pela importância de 6.663,30 € (seis mil, seiscentos e sessenta e três euros e trinta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 3 MEIRELES – VILAS BOAS:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Auto Central Vilaflorense, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 6.477,10 (seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 34,09 (trinta e quatro euros e nove cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Auto Central Vilaflorense, Lda.” pela importância de 6.477,10 € (seis mil, quatrocentos e setenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 4 VILARINHO DAS AZENHAS/ RIBEIRINHA – VILA BOAS:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Dinis Pinto Ramos, sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 8.415,10 (oito mil, quatrocentos e quinze euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 44,29 (quarenta e quatro euros e vinte e nove cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Dinis Pinto Ramos” pela importância de 8.415,10 € (oito mil quatrocentos e quinze euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 5 SAMPAIO/LODÕES/ASSARES- SANTA COMBA DA VILARIÇA:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo

a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 9.750,80 (nove mil setecentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 51,32 (cinquenta e um euros e trinta e dois cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.” pela importância de 9.750,80 € (nove mil, setecentos e cinquenta euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09. --**

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 6 BENLHEVAI/VALE FRECHOSO – SANTA COMBA DA VILARIÇA:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 12.500,10 (doze mil e quinhentos euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 65,79 (sessenta e cinco euros e setenta e nove cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado:**

- a) **Adjudicar a firma “Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.” pela importância de 12.500,10 € (doze mil, quinhentos euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09. -----**
- b) **Aprovar a Minuta do Contrato a celebrar entre o Município e o Adjudicatário, nos termos do artigo 98.º do Decreto-Lei nº 18/2008, de 29/01. -----**

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 7 FREIXIEL-SAMÕES:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Sociedade Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 8.151,00 (oito mil, cento e cinquenta e um euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 42,90 (quarenta e dois euros e noventa cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.” pela importância de 8.151,00€ (oito mil, cento e cinquenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09. -----**

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 8 QUINTA DO CARRASCAL – VILA FLOR:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma António Meireles Teixeira., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 4.767,10 (quatro mil, setecentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 25,09 (vinte e cinco euros e nove cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “António Meireles Teixeira” pela importância de 4.767,10 € (quatro mil setecentos e sessenta e sete euros e dez cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 9 QUINTA DA RIBEIRA DE LODÕES (ENTRADA):-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma António Meireles Teixeira., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 5.506,20 (cinco mil, quinhentos e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 28,98 (vinte e oito euros e noventa e oito cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “António Meireles Teixeira” pela importância de 5.506,20 € (cinco mil, quinhentos e seis euros e vinte cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**AJUSTE DIRETO – PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR NO ANO LETIVO 2016/2017 – CIRCUITO Nº 10 VIEIRO - FREIXIEL:-**

Presente relatório final do júri do procedimento, datado de 31 de agosto de 2016, dando conta que decorrido o período de audiência prévia e não tendo havido reclamações e atendendo a que a proposta de mais baixo preço, foi a apresentada pela firma Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda., sugerem que a adjudicação da prestação do serviço para o ano letivo 2016/2017, lhe seja adjudicada, pela importância de € 5.000,80 (cinco mil euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de 2 viagens por dia a € 26,32 (vinte e seis euros e trinta e dois cêntimos) / dia para 190 dias. – **Deliberado, por unanimidade, adjudicar a firma “Sociedade de Transportes Carrazeda Vila Flor, Lda.” pela importância de 5.000,80 € (cinco mil euros e oitenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, para a prestação de duas viagens por dia, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09.** -----

**DOHUA – DIVISÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO, URBANISMO E AMBIENTE**

## **SERVIÇO DE OBRAS MUNICIPAIS: -**

### **PROJETO DE EXECUÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO DE GÁS – Pólo de consumo de Vila Flor: -**

Presente Informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 25 de agosto de 2016, referindo que a Sonorgás-Sociedade de Gás do Norte, S.A. é titular de licença para exploração de rede de distribuição local de gás natural no polo de consumo de Vila Flor emitida pelo Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia. Que o nº 9 do artigo 2.º do Decreto-Lei nº 7/2000, de 3/02, refere no seu articulado resumidamente que a “construção de redes de distribuição em vias públicas não carece de aprovação dos projetos previstos no presente artigo, devendo a entidade titular da licença ponderar junto das câmaras municipais todas as eventuais interferências”. Assim sendo sugere:

A Sonorgás deve, antecipadamente, informar esta câmara municipal do agendamento dos trabalhos a desenvolver por setores. A esta deve ser exigida caução de valor a apurar, de acordo com a Tabela de Taxas, Preços, Tarifas e Outras Receitas Municipais vigente, para garantir a reposição dos pavimentos em conformidade com o existente.

Por último, apenas serve a presente comunicação da Sonorgás para a câmara municipal tomar conhecimento do projeto global de execução da rede de distribuição de gás. –

**Deliberado, por unanimidade:** -----

- a) **Tomar conhecimento;**-----
- b) **Concordar com o teor da informação dos serviços, no que respeita à caução a prestar.** -----

### **QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – Assares:-**

Presente informação dos Engenheiros António Rodrigues Gil e António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 26 de agosto de 2016, anexando mapa de trabalhos e caderno de encargos a fim de serem aprovados pelo executivo.

Que consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de mão-de-obra nem equipamentos para execução destes trabalhos, pelo que, sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. Que para a execução desta empreitada, propõem que se opte pelo procedimento de ajuste direto, convidando as firmas: Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; Fernando Joaquim, dos Santos & Filhos, Lda.; Antero Alves de Paiva-Sociedade de Construções, Lda.; Bernardino Manuel Pereira e Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda., tendo como referencia o preço base estimado que é de € 37.580,00 (trinta e sete mil, quinhentos e oitenta euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade:**

- a) **Aprovar o mapa de trabalhos e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09;** -----
- b) **Optar pelo procedimento de Ajuste Direto;**-----
- c) **Convidar as firmas:** -----
  - **Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.;** -----
  - **Fernando Joaquim, dos Santos & Filhos, Lda.;** -----



- Antero Alves de Paiva-Sociedade de Construções, Lda.; -----
- Bernardino Manuel Pereira;-----
- Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda; -----
- d) Nomear o seguinte júri de procedimento: -----
- Técnico Superior António Rodrigues Gil; -----
- Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira; -----
- Assistente Técnica Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças; -----
- Assistente Técnica Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes;-----
- Técnico Superior Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido. -----

**QUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO PÚBLICO URBANO – ARRUAMENTOS, ACESSOS, PASSEIOS E ÁREAS ENVOLVENTES, INCLUINDO A MELHORIA DA MOBILIDADE E SEGURANÇA – Benlhevai:-**

Presente informação dos Engenheiros António Rodrigues Gil e António Valdemar Tabuada Teixeira, datada de 26 de agosto de 2016, anexando mapa de trabalhos e caderno de encargos a fim de serem aprovados pelo executivo.

Que consultados os serviços da DOHUA, estes informaram que não dispõem de mão-de-obra nem equipamentos para execução destes trabalhos, pelo que, sugerem que os mesmos sejam executados através de empreitada. Que para a execução desta empreitada, propõem que se opte pelo procedimento de ajuste direto, convidando as firmas: Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; Fernando Joaquim, dos Santos & Filhos, Lda.; Antero Alves de Paiva-Sociedade de Construções, Lda.; Armando Manuel Pires e Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda., tendo como referencia o preço base estimado que é de € 22.200,00 (vinte e dois mil e duzentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor. – **Deliberado, por unanimidade: -----**

- a) **Aprovar o mapa de trabalhos e caderno de encargos, nos termos da alínea f) do nº 1 do artigo 33.º da Lei nº75/2013, de 12/09; -----**
- b) **Optar pelo procedimento de Ajuste Direto;-----**
- c) **Convidar as firmas: -----**
  - Carlos Augusto Pinto dos Santos & Filhos, S.A.; -----
  - Fernando Joaquim, dos Santos & Filhos, Lda.; -----
  - Antero Alves de Paiva-Sociedade de Construções, Lda.; -----
  - Armando Manuel Pires; -----
  - Graciosa Beiragrande, Unipessoal, Lda; -----
- d) **Nomear o seguinte júri de procedimento: -----**
  - Técnico Superior António Rodrigues Gil; -----
  - Técnico Superior António Valdemar Tabuada Teixeira; -----
  - Assistente Técnica Maria Dolores Quinteiro Ala Baraças; -----
  - Assistente Técnica Fernanda Isabel Almeida Felizardo Fernandes;-----
  - Técnico Superior Camilo José Gonçalves Pereira Cerquido. -----

## SECÇÃO DE OBRAS, HABITAÇÃO E URBANISMO: -

**Proc.º n.º 25/2016**

**Requerente:** Alberico Alípio Fernandes

**Local:** Lugar da Cortinha da Fonte - Trindade

**Assunto:** *Construção de um edifício para arrumos agrícolas – Aprovação do projeto de arquitetura*, cuja informação do Arquiteto João Batista Ortega de 29 de agosto de 2016, da conta que não vê inconveniente em que o pedido seja aprovado, devendo o requerente entregar no prazo de seis meses os estudos técnicos em falta. O Técnico Superior António Rodrigues Gil em 31/08/2016 concorda com o parecer do arquitecto. – **Deliberado, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura. O requerente deverá entregar no prazo máximo de 6 meses os estudos técnicos em falta.** -----

### REQUERIMENTO

**Proc.º n.º 19/2016**

**Requerente:** Vitor Manuel Silva Costa

**Local:** Avª Vasco da Gama, 12 – Vila Flor

**Assunto:** *Substituição de telhado*, no prédio inscrito na matriz predial urbana sob o artigo 1294 da extinta freguesia de Vila Flor e registado na Conservatória do Registo Predial de Vila Flor sob o nº 60, cuja informação do Técnico Superior, António Rodrigues Gil, datada de 31 de agosto de 2016, refere que para as obras estritamente requeridas não há inconveniente em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade deferir.** -----

### RECLAMAÇÃO: -

**Requerente:** Junta de Freguesia de Samões

**Local:** Lugar de Caravelas - Samões – Benlhevai

**Assunto:** *Obstrução de caminho público*, intencionalmente pelo proprietário do terreno contíguo Abílio Ressurreição Aires, que serve o prédio inscrito na matriz predial rustica da freguesia de Samões sob o artigo 475, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil e Fiscal Municipal António Júlio Lapa, datada de 26 de agosto de 2016 dão conta que em deslocação ao local, juntamente com o Sr. Abílio Aires, verificaram que aquele colocou pedras em granito, ao que pensam em caminho tipificado como público, facto que impossibilita o acesso proprietário do artigo supra sito no lugar das “Caravelas”. Informam ainda que como se trata de matéria do foro judicial, pensam que este assunto deve ser remetido ao jurista da câmara Municipal, para emissão de parecer. – **Deliberado, por unanimidade:** -----

a) **Concordar com o parecer dos serviços;** -----

b) **Enviar o processo para o jurista do Município.** -----

### REQUERIMENTO

**Proc.º n.º 24/2015**

**Requerente:** Alcino Santos Matias

**Local:** Lugar dos Dados, Lote 7 – Santa Comba da Vilariça

**Assunto:** *Construção de edifício para arrumos agrícolas, concessão da autorização da utilização*, a que corresponde o alvará nº 9/2016 e cuja informação do Técnico Superior

António Rodrigues Gil, datada de 1 de setembro de 2016 dá conta que não há inconveniente na emissão da autorização da utilização requerida. – **Deliberado, por unanimidade, autorizar a concessão da autorização de utilização.** -----

**REQUERIMENTO**

**Proc.º n.º 20/2016**

**Requerente:** Delmina Conceição Duarte – Cabeça de Casal

**Local:** Rua do Castelo, 10 - Alagoa

**Assunto:** *Substituição de telhado*, do prédio inscrito na matriz predial urbana da freguesia Valtorno e Mourão sob o artigo 499, cuja informação do Técnico Superior António Rodrigues Gil, datada de 1 de setembro de 2016, dá conta que para as obras estritamente requeridas, não há inconvenientes em que o pedido seja deferido. – **Deliberado, por unanimidade, deferir.** -----

Sendo onze horas e quarenta e cinco minutos, foi declarada encerrada a reunião, tendo sido deliberado, por unanimidade, aprovar e assinar a respetiva minuta da qual se elaborou a presente Ata que depois de aprovada e assinada vai ser exarada no respetivo livro de atas. -----

E eu, João Alberto Correia, Técnico Superior, que a secretariei, redigi, subscrevi e assino. -----

---

---

---

---

---

---

---